



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 22, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Instaura inquérito civil para verificar a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar, custeado com recursos do FUNDEB e do PNATE, no município de Barreiros.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I, da [Lei Complementar nº 75/93](#), e nos termos da Resolução CSMPF nº 87/2006,

CONSIDERANDO a realidade do serviço público de transporte escolar nos municípios do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Prefeitura de Barreiros e pelo DETRAN/PE no Procedimento Preparatório nº 1.26.000.001622/2015-88;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 136 a 139 do [Código de Trânsito](#);

CONSIDERANDO que o disposto na Resolução Nº 5, de 28 de maio de 2015, do FNDE;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e, se necessário, a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social (artigo 6º, inciso VII, “b”, da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objetivo de verificar a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar, custeado com recursos do FUNDEB e do PNATE, no município de Barreiros.

Por conseguinte, determino ao Setor Jurídico que providencie a autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente nos sistemas eletrônicos desta Procuradoria, bem como a publicação da portaria e realização das demais comunicações de praxe.

Determino, ainda, sejam os autos, em seguida, encaminhados à secretaria deste gabinete para adoção das seguintes providências:

1) Solicite-se à ASSPA: a) que em consulta ao sítio eletrônico <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/extratos> verifique se no ano de 2015 foram efetuados pela prefeitura de Barreiros pagamento à pessoa jurídica AGRESTE PROJETOS E SERV DE LOCAÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 10.952.038/0001-18) com recursos do PNATE e/ou do FUNDEB; b) realize, em relação ao ano de 2015, pesquisa de empregados e veículos da AGRESTE PROJETOS E SERV DE LOCAÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 10.952.038/0001-18);

2) Encaminhe-se cópia da relação dos veículos oficiais de transporte escolar da prefeitura de Barreiros (anexo I) ao DETRAN/PE, solicitando informar se tais veículos foram submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do artigo 136, inciso II, do CTB;

3) Em resposta ao expediente de f. 12-15, solicite-se à Prefeitura de Barreiros que esclareça quais rotas são realizadas pelos veículos de transporte escolar próprios da prefeitura e pelos motoristas do quadro próprio da prefeitura (estatutários e contratados por excepcional interesse).

Designo o servidor Rafael Carlos Pereira, técnico administrativo, para atuar neste procedimento, enquanto lotado neste gabinete.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
Procuradora da República